



PMJ. 63100  
amdr. 04/11/02

**LEI N.º 1.971, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002.**

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito de SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto ao seu Orçamento referente ao exercício de 2002, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados a Aquisição de Veículo para Coleta de Lixo Domiciliar e Coletores de Calçadas, do programa PROGEST.

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Especial, aberto na forma do Artigo 1º acima, correrá por conta dos recursos provenientes de transferência do Governo Federal, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**Artigo 3º** - O saldo eventualmente não utilizado no presente exercício poderá ser utilizado no exercício de 2003, inclusive os acréscimos decorrentes de aplicações no mercado financeiro.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de Novembro de 2002.

**ADILSON DONIZETI MIRA**  
Prefeito

**ARMANDO CUNHA**  
Secretário Municipal de Finanças

CÂMERA MUNICIPAL, STA. CRUZ R. PARDO 05/NOV/2002 16:12 00000000